



## MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 2.034, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

*Autoriza a realização de despesas com distribuição de uniformes, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Nazareno aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas e conceder uniformes para os servidores dos setores de Obras, Agropecuária e Transportes.

**Art. 2º** Para execução do serviço objeto desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a inserir fonte de recursos e a proceder, no presente exercício, a abertura de crédito especial, até o valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), nas seguintes dotações de despesas:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 010.000 – Secretaria Municipal de Obras

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Atividade Administrativa Geral

Atividade: 2.228 – Distribuição Gratuita de Uniformes para Servidores Municipais

3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita

Fonte 2.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos..... R\$ 35.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 011.000 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Transportes

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Atividade Administrativa Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Aliada no Cuidado do Artista e Publicações

no período de 16/08/22 a 23/08/22. *J. Sousa*



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Atividade: 2.228 – Distribuição Gratuita de Uniformes para Servidores Municipais

3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita

Fonte 2.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos..... R\$ 18.000,00


**Parágrafo Único:** Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei, o superávit financeiro de Recursos Não Vinculados de Impostos – Fonte 200, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 3º** Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme recursos mencionados no artigo anterior.

**Art. 4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o programa objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 instituído pela Lei Municipal n.º 1979 de 23 de dezembro de 2021 e na Lei Municipal n.º 1949 de 20 de julho de 2021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 16 de agosto de 2022.

  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG  
Afiliado no Cadastro de Avisos e Publicações  
no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_